

---

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO  
GRANDE – AMVALE - CNPJ Nº 18.495.218/0001-20.**

**PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
COMBUSTÍVEIS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O Procedimento de Seleção Simplificada tem por objeto a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos e equipamentos que compõe a frota da AMVALE, conforme entrega de requisição.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no Regulamento de Compras e Contratações.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.906,00**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Óleo diesel S10	litro	1.400	6,04	8.456,00
02	Gasolina comum	litro	1.000	6,01	6.010,00
03	Etanol hidratado	litro	1.000	4,44	4.440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>18.906,00</b>

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a importância para a continuidade e pleno exercício dos serviços oferecidos pelo AMVALE e do cumprimento de seus objetivos e finalidades Estatutários, torna-se necessária a aquisição dos produtos retro mencionados para o abastecimento dos veículos/equipamentos da frota da Amvale;

2.2. O quantitativo a ser adquirida baseou-se no consumo médio dos anos anteriores;



---

2.3. Os valores apresentados na tabela de preços estimados foram baseados na média de preços da tabela da Fundação PROCON de Uberaba do dia 30 de janeiro de 2026.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá por demanda, após emissão da requisição, que deverá ser apresentada pelo condutor na hora do abastecimento.

3.3. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, dentro dos horários de funcionamento do estabelecimento;

3.4. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.5. Possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, (Agência Nacional do Petróleo - ANP), atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo, bem como apresentar cópia do Licenciamento Ambiental da sede da empresa, nos termos da resolução 273/2000 do CONAMA.

3.6. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução total ou pagamento.

3.7. Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta, sendo que em caso de descumprimento o fornecedor será notificado, para imediatamente substituir os produtos, sempre observando o padrão de qualidade.

3.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução do contrato e mantém o contratado obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

3.9. As correções de valores deverão ter como base a média dos percentuais de aumento praticados no município, conforme tabela do Procon.

3.10. As demais condições ou requisitos serão estabelecidas em contrato.

---

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega do produto será o do momento da apresentação da requisição.

4.2. Caso não seja possível o fornecimento no momento da apresentação da requisição, a Contratada terá o prazo de 01 dia para regularizar o fornecimento, ou apresentar as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Após a Retificação e adjudicação do procedimento de Seleção Simplificada, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

#### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento de Seleção Simplificada, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço global**, de acordo com a Lei Federal nº 14.341/2022 e conforme previsão estabelecida na Resolução nº 02 de 14 de setembro de 2023 – Regulamento de Compras e Contratações e suas alterações.

5.2. Os documentos exigidos, para fins de habilitação jurídica, são as CND's Federal, Estadual e Municipal e Cartão do CNPJ, que serão exigidas do vencedor do certame e deverão estar em situação negativa ou positiva com efeito de negativa, sendo motivo de desclassificação, a falta de uma delas e havendo a necessidade de contrato, o documento de constituição da empresa com identificação do responsável, que firmará o contrato, deverá ser apresentado.

5.3. Havendo empate a Amvale exercerá o direito de contratar quem melhor atender seus interesses.

#### 6. PAGAMENTO

6.1. Os objetos contratados serão fornecidos pelo valor estimado global de R\$ **18.906,00** (dezento mil, novecentos e seis reais), conforme discriminados no item 1.3 e pagos conforme requisitados.



---

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado quinzenalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos itens solicitados, que será comprovado por meio de conferência e recebimento, por parte do representante da Amvale no momento do fornecimento do produto.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.6. O gestor e/ ou fiscal e/ ou o Departamento de Administrativo da AMVALE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanados os vícios.

6.7. O pagamento devido pela AMVALE será efetuado por meio de transferência eletrônica (TED, PIX, TEV) ou boleto bancário com os dados a serem informados pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a AMVALE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Todo o pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada

6.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail oficial de compras da Amvale: [comprasamvale@gmail.com](mailto:comprasamvale@gmail.com) ou entregue fisicamente na sede da Amvale.



---

## 8. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

- 8.1. A partir da data da publicação, o **prazo é de 3 (três) dias**, para o envio das propostas.
- 8.2. Para a contagem dos prazos, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último, contados em dias úteis.
- 8.3. O e-mail se conta até as 23h:59min do envio e fisicamente dentro do horário das 8h às 17h30min do último dia do prazo.
- 8.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 8.5. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 15(quinze) dias;

## 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. O Regulamento de Compras e Contratações da Amvale, aprovado pela Resolução Interna nº 02/2023 e suas alterações, regulamenta os procedimentos e estabelece direitos e obrigações entre as partes, e pode ser encontrado no site oficial da Amvale: <http://amvale.org.br> e os participantes do certame, quando da apresentação da proposta, se dão por ciente de todo o seu conteúdo.

Uberaba – MG, 02 de fevereiro de 2026.



**Marli de Souza Pereira**  
Diretora Administrativa  
AMVALE



**Vanessa Silva Faria**  
Superintendente  
AMVALE